



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 663/2017, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

2.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá **às 10h00 (dez) horas do dia 12 de abril de 2018**, na sede da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

3. DO OBJETO

A presente licitação tem como Objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para a Companhia de Saneamento do Pará, incluindo advocacia Pública e Privada na modalidade Consultiva e Contenciosa, defendendo a COSANPA em qualquer tipo de ação trabalhista e consumerista, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse, com atuação em todas as instâncias na capital e no interior do Estado do Pará (Juizados Especiais, Justiça Comum, PROCON, demais órgãos de defesa do consumidor), bem como no TRT 8ª Região, Tribunais Regionais e Tribunais Superiores, conforme Especificação Técnica nº 001/2017-PJU (Anexo I) e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

6. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA, cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.087.700,00 (Um Milhão, Oitenta e Sete Mil e Setecentos Reais)** e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

| FONTE | CONTA E SUBCONTA |
|-------|------------------------------------|
| 40 | 43.24101.2400-10000.1400-40-322188 |

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços objeto deste Edital, bem como atender todas as exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório;

7.2. É vedada a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:

7.2.1. Pessoa Jurídica que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;

7.2.2. Pessoa Jurídica cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador seja empregado ou dirigente da COSANPA;

7.2.3. Pessoa Jurídica cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador concorrente tiver vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com funcionários da COSANPA.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das Pessoas Jurídicas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das Pessoas Jurídicas proponentes;

8.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

8.3. É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e

8.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil

Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br

CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 9.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.3.** O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
- 9.3.1.** Cópias autenticadas da Célula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
- 9.3.2.** Quando procurador cópias, autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.
- 9.4.** Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 9.1 e 9.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;
- 9.5.** O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e
- 9.6.** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1 e nº 2 (Documentações e Propostas).

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 10.1.** Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados, em **02 (duas) via de igual teor** sendo **uma em meio físico** e outra **em meio magnético**, através de CD, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras. A **proposta comercial** deverá ser apresentada em **02 (duas) via de igual teor** sendo **uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL**, com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas,

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

rasuras ou sobrescritos;

- 10.2. O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.
- 10.3. O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:
 - 10.3.1. Indicação da razão social e endereço completo, com telefone atual;
 - 10.3.2. Nome do órgão responsável pela licitação;
 - 10.3.3. Número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
 - 10.3.4. Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;
 - 10.3.5. Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA; e
 - 10.3.6. Dia e horário da realização do certame licitatório.
- 10.4. A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;
- 10.5. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes: nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;
- 10.6. A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;
- 10.7. Os envelopes contendo as propostas financeiras das sociedades não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;
- 10.8. Após ter o (a) Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 10.9. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e nº 2, serão lavradas, atas circunstanciadas, que mencionarão o comparecimento de todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, as proponentes que, tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. Aos proponentes ausentes, lhes serão comunicados o resultado da sessão, com a disponibilização da Ata. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

- 10.10.** As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,
- 10.11.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.
- 10.12. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**
- 10.12.1.** Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);
- 10.12.2.** Atos constitutivos, Contratos, Estatutos e/ou compromissos vigentes e alterações, subsequentes, ou estes sob a forma consolidada, que contenham a atual representação da Sociedade de Advogados, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil;
- 10.12.3.** Apresentar certidão de inscrição da sociedade licitante perante a ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- 10.12.4.** No caso da Sociedade de Advogados que não possua sede no Estado do Pará, apresentar, além da certidão comprovando a sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e da cópia do Contrato Social e demais alterações, declaração se comprometendo a providenciar em data anterior a contratação a abertura de uma filial.
- 10.12.5.** Prova de regularidade perante a Seccional da OAB na qual se encontrar inscrito.
- 10.12.6.** Certidão emitida pela Seção da ordem dos Advogados do Estado no qual se encontrar inscrito de que não sofreu, no exercício da advocacia, penalidade em processo disciplinar e que não possuem impedimento legal para o exercício da profissão.
- 10.12.7.** Indicar o pessoal disponível para o apoio à prestação dos serviços (estagiários, secretárias e auxiliares), mediante a apresentação de listagem específica e de declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal.
- 10.12.8. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;**
- 10.12.9. Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da Sociedade de Advogados licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

anexo);

- 10.12.10. Declaração**, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);
- 10.12.11. Declaração** expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com funcionários da COSANPA (modelo anexo);
- 10.12.12. Declaração** de elaboração independente de proposta (modelo em anexo); e
- 10.12.13. Declaração** de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);
- 10.12.14. Declaração** da sociedade (**modelo próprio**), firmada por seu representante legal, indicando a relação de no mínimo 05 (cinco) Advogados (sócios, associados ou empregados), que dispõe para a prestação dos serviços ora licitado, devendo ser anexada à certidão de inscrição e regularidade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, além de currículo vitae. Observando-se, neste sentido, que:
- No caso de advogado associado**, deverá ser apresentada cópia do contrato de associação averbado a margem do registro da Sociedade na Seccional da OAB, em conformidade com o art. 39, parágrafo único, do Regulamento geral do Estatuto da Advocacia e da OAB;
 - Na hipótese de Advogado empregado**, deverá ser apresentada cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - Se os sócios e integrantes não-sócios indicados para prestarem os serviços à COSANPA não forem inscritos na Seção da OAB do Pará**, o representante legal deverá firmar **declaração** que comprovará o registro suplementar dos advogados na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Seção Pará até a data da assinatura do contrato.
- 10.12.15.** Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:
- Nacional;
 - Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
 - Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

10.12.16. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11. Comprovação da Qualidade Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

11.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

11.1.1. Comprovação de aptidão da sociedade de advogados ou dos sócios para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação, que deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços jurídicos à pessoa jurídica de direito público ou privado, e/ou Atestado de Capacidade Técnica comprovando que o licitante tenha realizado serviços compatíveis e semelhantes ao objeto desta licitação.

11.1.2. Possuir sistema eletrônico para controle de processos e prazos, agendamento de audiências, reuniões, conciliações e/ou arbitragens, assim como, que possua disponibilidade de acesso remoto por esta Companhia a todas estas informações cadastradas.

11.1.3. Deverão ser apresentadas, ainda, as demais documentações exigidas nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, incluindo:

- a) Prova de regularidade da Sociedade de Advogados junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB na qual se encontrar inscrita;
- b) Prova de regularidade perante a Seccional da OAB na qual se encontrar inscrito o advogado integrante da equipe técnica que irá atuar nos trabalhos.
- c) certidão emitida pela Seção da Ordem dos Advogados do Estado no qual se encontrar inscrito, de que nenhum dos advogados integrantes da referida equipe técnica sofreu, no exercício da advocacia, penalidade em processo disciplinar e que não possuem impedimento legal para o exercício da profissão.
- d) Apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, trinta (30) dias da data da apresentação da proposta.
- e) A Sociedade de Advogados deverá apresentar conjuntamente 01 (um) atestado da

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

capacidade técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou fotocópia autenticada firmados com a Administração Pública Direta ou Indireta e 01 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), firmados com empresa privada, comprovando em ambos já ter executado nos últimos 12 (doze) meses, a contar da abertura do certame ou estar prestando serviços compatíveis com os objetos da presente licitação.

12. Comprovação da Qualificação Econômico – financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

12.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da Sociedade de Advogados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.2. Quando a empresa licitante for constituída há menos de (01) um ano, o balanço anual será substituído por balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, devidamente assinado por contabilista habilitado.

12.3. A capacidade financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), Liquidez Corrente (LC) igual ou acima que 1,5 (um vírgula cinco) e o Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,6 (zero vírgula seis), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

12.3.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

12.3.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

12.3.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,6 (zero vírgula seis), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = < 0,6$$

AT

AC – Ativo circulante
RLP – Realizável em longo prazo
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível em longo prazo
IEG: Índice de Endividamento Geral

AT – Ativo total

12.3.4. Serão inabilitadas as Sociedade de Advogados Licitantes que apresentarem os seguintes índices:

LG – inferior a 1,00 (um vírgula zero);
LC – Inferior a 1,5 (um vírgula cinco);
IEG – acima de 0,6 (zero vírgula seis).

12.3.5. Os cálculos acima deverão, obrigatoriamente, ser firmados por Contador habilitado e pelo Responsável Legal da Sociedade de Advogados.

12.4. Garantia da Proposta:

12.4.1. A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 10.877,00** (Dez Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais), referente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato.

12.4.2. A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em dinheiro a ser depositada na Conta Bancária da COSANPA, Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta corrente: 2100-2;

12.4.3. Deverá ser entregue, junto à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, o comprovante de garantia (**cópia autenticada ou original**), onde será devidamente protocolado, **a ser anexado** no envelope nº 01 – **Documentos de Habilitação.**

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

- 12.4.4.** A referida caução será devolvida imediatamente, no caso da Sociedade ser inabilitada ou desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.
- 12.4.5.** **O prazo de validade da garantia da proposta**, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura. Devendo ser realizadas as necessárias prorrogações ou revalidações necessárias da garantia para atendimento ao edital, sob pena de inabilitação do licitante.
- 12.4.6.** A referida caução será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada ou desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.
- 12.5.** As sociedades que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.
- 12.6. Informações Complementares:**
- 12.6.1.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por noventa (90) dias, contados da sua expedição;

13. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

- 13.1.** A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, **em 02 (duas) via de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL**, redigidas em idioma nacional, devidamente numeradas e rubricadas pelo (s) responsável (is) pela Licitante. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação, devendo constar:
- 13.1.1.** Prazo para execução dos serviços;
- 13.1.2.** Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;
- 13.1.3.** O valor da proposta comercial da PROPONENTE inclui todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, encargos sociais, tributários, fiscais e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Especificação Técnica Nº 001/2017-PJU. (Anexo I).
- 13.1.4.** Validade da proposta; e

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

- 13.2.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;
- 13.3.** Não haverá reajustamento de preços, salvo se houver prorrogação do prazo contratual, hipótese em que o reajuste se dará com base no INPC/IBGE do período.
- 13.4.** Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e
- 13.5.** Sendo inabilitados todos os licitantes ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

14. DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 14.1.** A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 15.1.** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global atendidas as especificações constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.
- 15.2.** A COSANPA rejeitará as propostas que:
- 15.2.1.** Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e
- 15.2.2.** Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.
- 15.3.** A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;
- 15.4.** As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:
- 15.4.1.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 15.5.** Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;
- 15.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

- 15.6.1. Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;
- 15.6.2. Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de **R\$ 1.087.700,00 (Um Milhão, Oitenta e Sete Mil e Setecentos Reais)**;
- 15.6.3. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

16. DO PRAZO

- 16.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 16.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- 16.3. O prazo para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou frações até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observadas as conveniências da Administração da COSANPA e as condições reinantes nesse setor específico de prestação de serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 16.4. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela COSANPA, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite da Nota Fiscal/Fatura no financeiro e do relatório mensal de atividades entregues no mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que os mesmos estejam corretos e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pela Procuradoria Jurídica da COSANPA.
- 17.2. No valor do contrato estão incluídas as despesas com mão-de-obra, alimentação, transporte, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, prêmios de seguro e outra despesa de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços, com exceções previstas no contrato.
- 17.3. Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária indicada pelo vencedor do certame, devendo os títulos permanecer em carteira, não sendo admitido

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

caucionamento nem cobrança bancária, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

- 17.4.** As Notas Fiscais/Faturas contendo incorreções serão devolvidas ao vencedor do certame, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação.
- 17.5.** A devolução de Notas Fiscais/Fatura não aprovada pela COSANPA e/ou a inadimplência perante o que estabelece o contrato, em hipótese alguma servirá de motivo para que o vencedor do certame suspenda ou atrase a execução dos serviços.
- 17.6.** A COSANPA poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) má qualidade dos serviços prestados;
 - b) existência de qualquer débito para com a COSANPA;
 - c) existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto do Contrato, e que possam por em risco sua execução, ou causar prejuízos materiais ou morais à COSANPA.
 - d) a não comprovação por parte do CONTRATADO, quando solicitada pela COSANPA, da manutenção de todas as condições exigidas para a habilitação, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

18. DOS ESCLARECIMENTOS

- 18.1.** As dúvidas, eventualmente surgidas, quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail e endereçados à Comissão de Permanente de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/8424 ou pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br;
- 18.2.** Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- 19.1.** Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;
- 19.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

19.3. A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em Lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.

19.4. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.5. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

20. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

20.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificado, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. O vencedor da licitação se obriga a apresentar garantia, na data da assinatura do contrato, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado relativo ao prazo de vigência estabelecido na minuta do Contrato (12 meses), em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

21.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Sem prejuízo dos procedimentos do controle exercido pelo vencedor do certame reserva-se a COSANPA o direito de fiscalizar a observância das disposições do Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

22.2. A fiscalização acima mencionada será obrigatoriamente exercida pela Procuradoria Jurídica ou por outro agente especialmente designado pelo Presidente da COSANPA, caso em que será previamente notificada ao vencedor do certame, por escrito.

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

22.3. O exercício da fiscalização pela COSANPA não aumenta e nem diminui as responsabilidades do vencedor do certame.

22.4. A COSANPA comunicará por escrito ao vencedor do certame as deficiências porventura verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações do escritório de advocacia vencedor do certame:

- a) Prestar continuamente assessoria jurídica, bem como eventuais serviços advocatícios nas áreas trabalhista e consumerista, atuando em ações judiciais e extrajudiciais de interesse direto e indireto da COSANPA, a serem realizadas em todas as instâncias administrativas e judiciais.
- b) Executar as atividades em conformidade com o descrito na presente Especificação Técnica com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) Ser e fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d) Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os profissionais que, a critério da COSANPA não preencham as condições exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes ao contrato;
- e) Fornecer mão-de-obra necessária para executar todos os serviços objeto do contrato, sem ônus adicional para a COSANPA, com especial observância ao que estabelece o contrato;
- f) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras, inclusive com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;
- g) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- h) Comprovar todos os gastos referentes às demandas;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- j) Apresentar à COSANPA, sempre que solicitados, informações e esclarecimentos consubstanciados em relatórios escritos e detalhados acerca do andamento dos processos sob sua responsabilidade, seja a nível administrativo ou judicial;

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil

Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br

CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

- k) Elaborar e apresentar relatório mensal detalhado, a ser entregue até o 5º dia útil de cada mês para a COSANPA e em mídia eletrônica, com o quantitativo de processos acompanhados com descrição sobre o trâmite processual das ações, respectivos objetos, valor da causa, qualificação das ações (de cobrança, de depósito, etc.). O descumprimento destas obrigações gerará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor mensal pago à CONTRATADA.
- l) Disponibilizar à COSANPA, instalação de sistema digital de controle de processos (sistema de cadastro de processos jurídicos) com acesso aos usuários da COSANPA para acompanhamento processual referente aos processos acompanhados pelo escritório contratado.
 - l.1) No sistema de controle de processos deve constar a integralidade dos processos acompanhados pelo escritório, que tenha como parte a COSANPA;
 - l.2) Os cadastros dos processos vinculados à COSANPA devem estar sempre atualizados com os andamentos processuais vinculados aos Tribunais e andamentos internos de diligências realizadas, audiências, pagamento de custas e outras situações de interesse da COSANPA.
- m) Reportar-se à Procuradoria Jurídica e à Diretoria de Mercado da COSANPA, sempre que solicitado ou necessário ao bom desempenho deste contrato;
- n) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos administrativos, legais e judiciais estabelecidos.
- o) Responsabilizar-se pelos prazos decorrentes das publicações ocorridas até o último dia da vigência do contrato, mesmo que o cumprimento desses prazos ultrapasse esta data, limitado a 30 (trinta) dias a contar do encerramento do respectivo termo.
- p) Realizar a análise das petições recebidas, solicitando as informações pertinentes à elaboração da defesa em tempo hábil.
- q) Emitir, perante os tribunais competentes, as devidas guias para recolhimento de custas processuais e informar à COSANPA, no prazo mínimo de 4 (quatro) dias úteis anteriores ao vencimento, pagamentos de quaisquer custas e depósitos recursais, indicando os respectivos valores;
- q.1) O não cumprimento do prazo estipulado para encaminhamento das custas processuais a serem pagas pela COSANPA ensejará a antecipação do pagamento pelo escritório contratado e posterior ressarcimento, por esta Companhia, no prazo de 30 dias úteis após apresentação de recibo da despesa e solicitação de reembolso.
- r) Entregar à COSANPA, quando devido, alvarás de levantamento de importâncias no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados de seus recebimentos.
- s) Solicitar os documentos necessários para a perfeita execução dos serviços em tempo hábil;
- t) responder, na qualidade de fiel depositário, pela guarda dos documentos encaminhados pela COSANPA, exceto os juntados aos respectivos processos;

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil

Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br

CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

- u) Não utilizar o nome da COSANPA ou de sua condição de vencedor do certame em quaisquer atividades ou órgãos de divulgação, como, por exemplo, cartão de visita, propagandas, etc.;
- v) Não se pronunciar, em conjunto ou por qualquer de seus sócios, perante a imprensa em geral, sobre assuntos relativos às ações da COSANPA que se encontrem sob seu patrocínio, exceto quando autorizado expressamente pela COSANPA;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- x) Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.
- y) No ato da assinatura do contrato, declarar que seus sócios, advogados associados ou advogados empregados não atuarão em qualquer causa em desfavor da COSANPA durante a vigência do Contrato, estendendo-se tal proibição por 01 (um) ano após o término de vigência do instrumento contratual, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor anual pago ao escritório CONTRATADO e ajuizamento de ação competente para pleitear eventuais prejuízos sofridos pela Companhia.
- z) Reapresentar a COSANPA, sempre que vencidos os respectivos prazos de validade, os documentos constantes dos subitens abaixo discriminados, devidamente atualizados, em original ou por cópia reprográfica autenticada:
 - z.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e expedida pela mesma), e Municipal (ISS), do domicílio ou sede do vencedor do certame;
 - z.2) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - CND/INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - z.3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. São obrigações da COSANPA:

- a) Autorizar o acesso do vencedor do certame às suas instalações, quando necessário em função do Contrato, desde que cumpridas as normas de segurança da COSANPA.
- b) Fornecer todos os documentos necessários à instrução das demandas em tempo hábil;
- c) Prestar todos os esclarecimentos, fornecendo as informações necessárias à realização das atividades da CONTRATADA.
- d) Apresentar testemunhas quando necessário;

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

- e) Apresentar preposto;
- f) Efetuar o reembolso das despesas realizadas pelo vencedor do certame consoante disposição contratual, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da correta apresentação dos documentos comprobatórios.
- g) Efetuar pagamento ao escritório contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Fica vedado ao vencedor do certame, transferir, ceder, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais cláusulas estabelecidas no Contrato, sem a competente, expressa e formal anuência da COSANPA.
- 25.2. O não exercício, pela COSANPA, de quaisquer dos direitos a ela assegurados no Contrato, ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela prevista, não importam em novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, serem interpretadas como desistência de ações futuras. Os recursos legais postos à disposição da COSANPA, no Contrato, serão considerados cumulativos e não alternativos.
- 25.3. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes contratantes, mediante assinatura de Termo Aditivo.
- 25.4. As despesas decorrentes da publicação do extrato do contrato no D.O.E. serão de inteira responsabilidade da COSANPA.
- 25.5. Fica eleito o foro da cidade do Belém (PA) para a solução de questões oriundas do Contrato, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.
- 25.6. O Contrato obrigará as partes, seus herdeiros e sucessores.

26. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 26.1. Ocorrendo inadimplemento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela COSANPA, poderão ser aplicadas ao vencedor do certame, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (s) fatura (s) referente (s) ao mês em que se verificar a inadimplência dos serviços;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato corrigido, em havendo reincidência;
 - d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato corrigido, em caso de rescisão;

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - f) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;
- 26.2.** As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Tesouraria da COSANPA no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, ou deduzidas dos pagamentos devidos ao vencedor do certame, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 26.3.** Da aplicação das penas de advertência, multa ou suspensão, caberá recurso ao Presidente da COSANPA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação do ato.
- 26.4.** Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, contra recibo, na Procuradoria Jurídica da COSANPA, localizada na Avenida Magalhães Barata, 1201, São Braz, Belém (PA).

27. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 27.1.** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:
- 27.2.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 27.3** Por **distrato**;
- 27.4.** Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 27.5.** Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:
- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
 - b) Desatendimento de determinação da Gestão designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

- c) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial; pedido, requerimento, decretação ou homologação de falência; ou convalidação de recuperação judicial em falência;
- d) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- e) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- f) Condenação por crime dos sócios da Contratada;
- g) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro, fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afete a execução do Contrato;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Administração prejudique a execução do Contrato;
- i) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- j) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1.** Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.
- 28.2.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:
 - 28.2.1.** Anexo I – Especificação Técnica Nº 001/2017-PJU.
 - 28.2.2.** Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;
 - 28.2.3.** Anexo III – Declaração de idoneidade;
 - 28.2.4.** Anexo IV – Declaração de cumprimento ao disposto no § 6º do art.28 da Constituição do Pará;
 - 28.2.5.** Anexo V – Declaração de Inexistência de parentesco na COSANPA;

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

28.2.6. Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;

28.2.7. Anexo VII – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital;

28.2.8. Anexo VIII- Modelo de Proposta Financeira;

27.2.10. Anexo IX – Minuta do Contrato.

Belém-PA, 07 de março de 2018.

Ana Beatriz de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente da Licitação



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017-PJU

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, TRABALHISTA E CONSUMERISTA.

1. INTRODUÇÃO.

Esta especificação técnica visa orientar na contratação de pessoa jurídica, na forma de sociedade de advogados, para prestar serviços jurídicos atuantes nas áreas de Direito Público, trabalhista e consumerista, para defesa dos interesses da COSANPA.

2. JUSTIFICATIVA.

O escritório que atualmente presta serviços advocatícios das causas trabalhistas à COSANPA, qual seja, PEREIRA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S. (contrato nº 153/2012, oriundo da concorrência nº 009/2012), já sofreu as devidas prorrogações e tem vencimento em 02/01/2018, motivo pelo qual é necessária nova licitação.

Ademais, as causas consumeristas são tratadas por escritório diverso, ANDRADE DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S. (contrato nº 06/2016), inclusive contratado por concorrência pública nº 04/2015 e prorrogado até 29/01/2018.

A referida contratação deve ser efetuada buscando-se evitar a descontinuidade da prestação dos serviços, dada a impossibilidade de prorrogação do contrato dos escritórios até então responsáveis pelas demandas trabalhistas e consumeristas.

A COSANPA é uma Sociedade de Economia Mista e, portanto, dotada de personalidade Jurídica de Direito Privado. No entanto, por fazer parte da Administração Pública Indireta enquanto concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Estado do Pará, ela está vinculada às regras e princípios que norteiam as legislações de Direito Público.

A Companhia, além de ser exigida na esfera Administrativa Pública é demandada, também, por ações de seus consumidores perante o PROCON/PA e o Poder Judiciário, e, em ações trabalhistas em decorrência do elevado número de funcionários vinculados diretamente a Companhia e/ou de empresas terceirizadas prestadoras de serviços.

Neste sentido, a contratação de escritório visa proteger os interesses e a defesa patrimonial da empresa, visto que atualmente não existem profissionais suficientes no quadro próprio desta concessionária para atuação nas referidas demandas.

3. OBJETO.

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para a Companhia de Saneamento do Pará, incluindo advocacia Pública e Privada na modalidade Consultiva e Contenciosa, defendendo a COSANPA em qualquer tipo de ação trabalhista e consumerista, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil

Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br

CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

como em assuntos administrativos de seu interesse, com atuação em todas as instâncias na capital e no interior do Estado do Pará (Juizados Especiais, Justiça Comum, PROCON, demais órgãos de defesa do consumidor), bem como no TRT 8ª Região, Tribunais Regionais e Tribunais Superiores.

3.1 O vencedor do certame, compromete-se a assumir imediatamente o contencioso existente, na medida e quantidade do que lhe for repassado pela COSANPA.

3.2 Constituir-se-á a modalidade consultiva no fornecimento de respostas e/ou pareceres fundamentados e escritos, salvo quando condições especiais não permitam, ou não recomendarem esta forma de atendimento, a consultas formuladas pela COSANPA relativas a questões de cunho **Administrativo, Trabalhista e Consumerista.**

3.3 Em caso de não haver possibilidade de prestar o atendimento na forma prevista no item 3.2 o mesmo dar-se-á mediante consultas telefônicas ou entrevistas diretas;

3.4 Constituir-se-á a modalidade contenciosa em promover a defesa dos interesses da COSANPA em demandas em todas as instâncias e tribunais, conforme previsto na Cláusula do Objeto;

3.6 A solução de demandas, por via de acordo, compete exclusivamente à COSANPA, adotando para tanto, a forma de autorização expressa para manifestar-se, quando assim decidir;

3.7 As despesas com o pagamento de custas processuais, depósitos, perícias, autenticações, reprografias e outras despesas processuais não estão incluídas no preço dos serviços, e serão arcadas sempre pela COSANPA, bem como as relativas a transporte, alimentação e hospedagem, sob regime de reembolso, mediante comprovação, em caso de deslocamento para outras cidades ou Estados;

3.8. No preço mensal proposto estão incluídas as despesas com mão-de-obra, alimentação, transporte, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços vencedor do certame, exceto quando da ocorrência do disposto no item 3.7, acima.

4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

A prestação dos serviços se dará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante comunicação de uma das partes e aceitação da

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil

Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br

CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

outra, por escrito, observadas as conveniências da Administração da COSANPA e as condições reinantes nesse setor específico de prestação de serviços.

5. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DO CERTAME.

São obrigações do escritório de advocacia vencedor do certame:

- a) prestar continuamente assessoria jurídica, bem como eventuais serviços advocatícios nas áreas trabalhista e consumerista, atuando em ações judiciais e extrajudiciais de interesse direto e indireto da COSANPA, a serem realizadas em todas as instâncias administrativas e judiciais.
- b) executar as atividades em conformidade com o descrito na presente Especificação Técnica com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) ser e fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d) substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os profissionais que, a critério da COSANPA não preenchem as condições exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes ao contrato;
- e) fornecer mão-de-obra necessária para executar todos os serviços objeto do contrato, sem ônus adicional para a COSANPA, com especial observância ao que estabelece o contrato;
- f) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras, inclusive com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;
- g) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- h) comprovar todos os gastos referentes às demandas;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- j) apresentar à COSANPA, sempre que solicitados, informações e esclarecimentos consubstanciados em relatórios escritos e detalhados acerca do andamento dos processos sob sua responsabilidade, seja a nível administrativo ou judicial;
- k) elaborar e apresentar relatório mensal detalhado, a ser entregue até o 5º dia útil de cada mês para a COSANPA e em mídia eletrônica, com o quantitativo de processos acompanhados com descrição sobre o trâmite processual das ações, respectivos objetos, valor da causa, qualificação das ações (de cobrança, de depósito, etc.). O descumprimento destas obrigações gerará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor mensal pago à CONTRATADA.

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil

Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br

CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

l) disponibilizar à COSANPA, instalação de sistema digital de controle de processos (sistema de cadastro de processos jurídicos) com acesso aos usuários da COSANPA para acompanhamento processual referente aos processos acompanhados pelo escritório contratado.

l.1) No sistema de controle de processos deve constar a integralidade dos processos acompanhados pelo escritório, que tenha como parte a COSANPA;

l.2) Os cadastros dos processos vinculados à COSANPA devem estar sempre atualizados com os andamentos processuais vinculados aos Tribunais e andamentos internos de diligências realizadas, audiências, pagamento de custas e outras situações de interesse da COSANPA.

m) reportar-se à Procuradoria Jurídica e à Diretoria de Mercado da COSANPA, sempre que solicitado ou necessário ao bom desempenho deste contrato;

n) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos administrativos, legais e judiciais estabelecidos.

o) responsabilizar-se pelos prazos decorrentes das publicações ocorridas até o último dia da vigência do contrato, mesmo que o cumprimento desses prazos ultrapasse esta data, limitado a 30 (trinta) dias a contar do encerramento do respectivo termo.

p) realizar a análise das petições recebidas, solicitando as informações pertinentes à elaboração da defesa em tempo hábil.

q) emitir, perante os tribunais competentes, as devidas guias para recolhimento de custas processuais e informar à COSANPA, no prazo mínimo de 4 (quatro) dias úteis anteriores ao vencimento, pagamentos de quaisquer custas e depósitos recursais, indicando os respectivos valores;

q.1) O não cumprimento do prazo estipulado para encaminhamento das custas processuais a serem pagas pela COSANPA ensejará a antecipação do pagamento pelo escritório contratado e posterior ressarcimento, por esta Companhia, no prazo de 30 dias úteis após apresentação de recibo da despesa e solicitação de reembolso.

r) entregar à COSANPA, quando devido, alvarás de levantamento de importâncias no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados de seus recebimentos.

s) solicitar os documentos necessários para a perfeita execução dos serviços em tempo hábil;

t) responder, na qualidade de fiel depositário, pela guarda dos documentos encaminhados pela COSANPA, exceto os juntados aos respectivos processos;

u) não utilizar o nome da COSANPA ou de sua condição de vencedor do certame em quaisquer atividades ou órgãos de divulgação, como, por exemplo, cartão de visita, propagandas, etc.;

v) não se pronunciar, em conjunto ou por qualquer de seus sócios, perante a imprensa em geral, sobre assuntos relativos às ações da COSANPA que se encontrem sob seu patrocínio, exceto quando autorizado expressamente pela COSANPA;

w) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

x) reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil

Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br

CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

y) no ato da assinatura do contrato, declarar que seus sócios, advogados associados ou advogados empregados não atuarão em qualquer causa em desfavor da COSANPA durante a vigência do Contrato, estendendo-se tal proibição por 01 (um) ano após o término de vigência do instrumento contratual, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor anual pago ao escritório CONTRATADO e ajuizamento de ação competente para pleitear eventuais prejuízos sofridos pela Companhia.

z) reapresentar a COSANPA, sempre que vencidos os respectivos prazos de validade, os documentos constantes dos subitens abaixo discriminados, devidamente atualizados, em original ou por cópia reprográfica autenticada:

z.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e expedida pela mesma), e Municipal (ISS), do domicílio ou sede do vencedor do certame;

z.2) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - CND/INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

z.3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

São requisitos para a habilitação do escritório de advocacia vencedor do certame:

a) Atos constitutivos, Contratos, Estatutos e/ou compromissos vigentes e alterações subsequentes, ou estes sob a forma consolidada, que contenham a atual representação da Sociedade de Advogados, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil;

b) Apresentar certidão de inscrição da sociedade licitante perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

c) No caso de Sociedade de Advogados que não possua sede no Estado do Pará, apresentar, além da certidão comprovando a sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e da cópia do Contrato Social e demais alterações, declaração se comprometendo a providenciar em data anterior a contratação a abertura de uma filial.

d) Prova de regularidade perante a Seccional da OAB na qual se encontrar inscrito;

e) Certidão emitida pela Seção da Ordem dos Advogados do Estado no qual se encontrar inscrito, de que não sofreu, no exercício da advocacia, penalidade em processo disciplinar e que não possuem impedimento legal para o exercício da profissão.

f) Declaração de inexistência de fato impeditivo, emitida pela própria sociedade licitante;

g) Indicar o pessoal disponível para o apoio à prestação dos serviços (estagiários, secretárias e auxiliares), mediante a apresentação de listagem específica e de declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal.

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil

Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br

CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

- h) Fornecer listagem com o nome de pelo menos 5 (cinco) advogados (sócios, associados ou empregados) que prestarão serviços à COSANPA, e de declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da licitante, devendo ser anexada a certidão de inscrição e regularidade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, além de currículo vitae.
- h.1) No caso de advogado associado, deverá ser apresentada cópia do contrato de associação averbado à margem do registro da sociedade na Seccional da OAB, em conformidade com o art. 39, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.
- h.2) Na hipótese de advogado empregado, deverá ser apresentada cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPTS.
- h.3) Se os sócios e integrantes não-sócios indicados para prestarem os serviços à COSANPA não forem inscritos na Seção da OAB do Pará, o representante legal deverá firmar declaração de que comprovará o registro suplementar dos advogados na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Seção Pará até a data da assinatura do contrato.
- i) Apresentar certidão emitida pela Seção da Ordem dos Advogados do Estado no qual se encontrar inscrito, de que nenhum dos advogados integrantes da referida equipe técnica sofreu, no exercício da advocacia, penalidade em processo disciplinar e que não possuem impedimento legal para o exercício da profissão;
- j) Apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, trinta (30) dias da data da apresentação da proposta.
- k) Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme previsto no art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.
- l) Apresentar conjuntamente 01 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou fotocópia autenticada, firmados com a administração pública Direta ou Indireta e 01 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), firmados com empresa privada, comprovando em ambos já ter executado nos últimos 12 meses, a contar da abertura do certame ou estar prestando serviços compatíveis com os objetos da presente licitação.
- m) Declaração da sociedade, devidamente firmada por seu representante legal, de que recebeu toda a documentação pertinente e de que teve conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços necessárias à formulação das propostas.
- n) Apresentar declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988.
- o) Possuir sistema eletrônico para controle de processos e prazos, agendamento de audiências, reuniões, conciliações e/ou arbitragens, assim como, que possua disponibilidade de acesso remoto por esta Companhia a todas estas informações cadastradas;
- p) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da Sociedade de Advogados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil

Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br

CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

p.1) Quando a empresa licitante for constituída há menos de (01) um ano, o balanço anual será substituído por balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, devidamente assinado por contabilista habilitado.

p.2) A capacidade financeira da licitante será avaliada conforme abaixo:

Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,6 (zero vírgula seis), obtido na fórmula

$$IEG = \frac{PC + EL}{AT} = < 0,6$$

Sendo que:

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

IEG: Índice de Endividamento Geral

AT – Ativo total

p.3) Serão inabilitadas as Sociedade de Advogados licitantes que apresentarem os seguintes índices:

LG – inferior a 1,00 (um vírgula zero);

LC – inferior a 1,5 (um vírgula cinco);

IEG – acima de 0,6 (zero vírgula seis).

p.4) Os cálculos acima deverão, obrigatoriamente, ser firmados por Contador habilitado e pelo Responsável Legal da Sociedade de Advogados.

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil

Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br

CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

q) Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação ou servidor designado pela mesma, ou, ainda, substituído por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição àqueles exigidos neste edital.

7. OBRIGAÇÕES DA COSANPA.

São obrigações da COSANPA:

- a) autorizar o acesso do vencedor do certame às suas instalações, quando necessário em função do Contrato, desde que cumpridas as normas de segurança da COSANPA.
- b) fornecer todos os documentos necessários à instrução das demandas em tempo hábil;
- c) prestar todos os esclarecimentos, fornecendo as informações necessárias à realização das atividades da CONTRATADA.
- d) apresentar testemunhas quando necessário;
- e) apresentar preposto;
- f) efetuar o reembolso das despesas realizadas pelo vencedor do certame consoante disposição contratual, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da correta apresentação dos documentos comprobatórios.
- g) efetuar pagamento ao escritório contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

8. FISCALIZAÇÃO.

Sem prejuízo dos procedimentos do controle exercido pelo vencedor do certame reserva-se a COSANPA o direito de fiscalizar a observância das disposições do Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

8.1. A fiscalização acima mencionada será obrigatoriamente exercida pela Procuradoria Jurídica ou por outro agente especialmente designado pelo Presidente da COSANPA, caso em que será previamente notificada ao vencedor do certame, por escrito.

8.2. O exercício da fiscalização pela COSANPA não aumenta e nem diminui as responsabilidades do vencedor do certame.

8.3. A COSANPA comunicará por escrito ao vencedor do certame as deficiências porventura verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

*Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.*



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela COSANPA, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite da Nota Fiscal/Fatura no financeiro e do relatório mensal de atividades entregues no mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que os mesmos estejam corretos e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pela Procuradoria Jurídica da COSANPA.

9.1. No valor do contrato estão incluídas as despesas com mão-de-obra, alimentação, transporte, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, prêmios de seguro e outra despesa de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços, com exceções previstas no contrato.

9.2. Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária indicada pelo vencedor do certame, devendo os títulos permanecer em carteira, não sendo admitido caucionamento nem cobrança bancária, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

9.3. As Notas Fiscais/Faturas contendo incorreções serão devolvidas ao vencedor do certame, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação.

9.4. A devolução de Notas Fiscais/Fatura não aprovada pela COSANPA e/ou a inadimplência perante o que estabelece o contrato, em hipótese alguma servirá de motivo para que o vencedor do certame suspenda ou atrase a execução dos serviços.

9.5. A COSANPA poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) má qualidade dos serviços prestados;
- b) existência de qualquer débito para com a COSANPA;
- c) existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto do Contrato, e que possam por em risco sua execução, ou causar prejuízos materiais ou morais à COSANPA.
- d) a não comprovação por parte do CONTRATADO, quando solicitada pela COSANPA, da manutenção de todas as condições exigidas para a habilitação, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por meio dos recursos orçamentários da própria COSANPA, através da conta 43.24101.2400-10000.1400-40-322188.

11. GARANTIA CONTRATUAL.

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

O vencedor da licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado relativo ao prazo de vigência estabelecido na minuta do Contrato (12 meses), em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

11.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

12. REAJUSTE DE PREÇO.

Caso ocorra prorrogação do prazo contratual, o reajuste se dará com base no INPC/IBGE do período.

13. RESCISÃO.

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas, no mesmo, em lei, e especialmente nos artigos. 78 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, publicada no Diário Oficial da União de 22 de Junho de 1993, e suas alterações.

14. PENALIDADES.

Ocorrendo inadimplemento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela COSANPA, poderão ser aplicadas ao vencedor do certame, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (s) fatura (s) referente (s) ao mês em que se verificar a inadimplência dos serviços;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato corrigido, em havendo reincidência;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato corrigido, em caso de rescisão;
- e) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- f) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

14.1. As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Tesouraria da COSANPA no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, ou deduzidas dos

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

pagamentos devidos ao vencedor do certame, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.2. Da aplicação das penas de advertência, multa ou suspensão, caberá recurso ao Presidente da COSANPA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação do ato.

14.3. Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, contra recibo, na Procuradoria Jurídica da COSANPA, localizada na Avenida Magalhães Barata, 1201, São Braz, Belém (PA).

15. VALOR DO CONTRATO.

O valor global do contrato, para o prazo contratado, não ultrapassará a R\$1.087.700,00 (um milhão, oitenta e sete mil e setecentos reais), sendo considerado como forma de pagamento a quantia de R\$54,27 (cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) por processo acompanhado, paga mensalmente ao escritório contratado.

15.1. Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução dos serviços cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Fica vedado ao vencedor do certame, transferir, ceder, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais cláusulas estabelecidas no Contrato, sem a competente, expressa e formal anuência da COSANPA.

16.2. O não exercício, pela COSANPA, de quaisquer dos direitos a ela assegurados no Contrato, ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela prevista, não importam em novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, serem interpretadas como desistência de ações futuras. Os recursos legais postos à disposição da COSANPA, no Contrato, serão considerados cumulativos e não alternativos.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes contratantes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

16.4. As despesas decorrentes da publicação do extrato do contrato no D.O.E. serão de inteira responsabilidade da COSANPA.

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

16.6. Fica eleito o foro da cidade do Belém (PA) para a solução de questões oriundas do Contrato, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

16.7. O Contrato obrigará as partes, seus herdeiros e sucessores.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA.

A sociedade (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de (14) quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA.

A sociedade (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA, supracitada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017 – COSANPA – PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA.

A sociedade (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 9. do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar da Concorrência Pública nº 013/2017-COSANPA-PA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 013/2017-COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Pública nº 013/2017-COSANPA-PA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 013/2017-COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 013/2017-COSANPA-PA, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Concorrência Pública nº 013/2017-COSANPA-PA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 013/2017-COSANPA-PA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Pública nº 013/2017-COSANPA-PA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil

Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br

CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA.

A sociedade (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

ANEXO VIII MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA.

Em atendimento a Concorrência Pública nº 013/2017 – COSANPA-PA, tipo menor preço global, destinada à presente licitação tem como Objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para a Companhia de Saneamento do Pará, incluindo advocacia Pública e Privada na modalidade Consultiva e Contenciosa, defendendo a COSANPA em qualquer tipo de ação trabalhista e consumerista, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse, com atuação em todas as instâncias na capital e no interior do Estado do Pará (Juizados Especiais, Justiça Comum, PROCON, demais órgãos de defesa do consumidor), bem como no TRT 8ª Região, Tribunais Regionais e Tribunais Superiores, conforme **Especificação Técnica nº 001/2017-PJU (Anexo I)**.

Preço Global: R\$ _____ (_____).

Prazo de execução: _____ meses.

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

[Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil

Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br

CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

Processo nº 051/2017

CONTRATO Nº / 2018 - COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, INCLUINDO ADVOCACIA PÚBLICA E PRIVADA NA MODALIDADE CONSULTIVA E CONTENCIOSA, DEFENDENDO A COSANPA EM QUALQUER TIPO DE AÇÃO TRABALHISTA E CONSUMERISTA, QUER NA POSIÇÃO ATIVA, PASSIVA, TERCEIRO INTERESSADO OU COMO LITISCONSORTE, BEM COMO EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DE SEU INTERESSE, COM ATUAÇÃO EM TODAS AS INSTÂNCIAS NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ (JUIZADOS ESPECIAIS, JUSTIÇA COMUM, PROCON, DEMAIS ÓRGÃOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR), BEM COMO NO TRT 8ª REGIÃO, TRIBUNAIS REGIONAIS E TRIBUNAIS SUPERIORES.

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, adiante designada **CONTRATANTE**, sociedade de economia mista estadual por ações, com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.945.341/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cláudio Luciano da Rocha Conde** e por sua Diretora Financeira, **Sra. Enedina Alice Ferreira Nahum Pires**, e sua Procuradora Jurídica a **Sra. Camilla Portella Neves** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representada pelo Senhor, brasileiro, Identidade nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a assinatura deste acordo, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA,, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para a Companhia de Saneamento do Pará, incluindo advocacia Pública e Privada na modalidade Consultiva e Contenciosa, defendendo a COSANPA em qualquer tipo de ação trabalhista e consumerista, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse, com atuação em todas as instâncias na capital e no interior do Estado do Pará (Juizados Especiais,

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

Justiça Comum, PROCON, demais órgãos de defesa do consumidor), bem como no TRT 8ª Região, Tribunais Regionais e Tribunais Superiores, conforme **Especificação Técnica nº 001/2017-PJU (Anexo I)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA: Além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da COSANPA:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela COSANPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas ou decorrentes da **Especificação Técnica nº 001/2017-PJU (Anexo I)**, ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com a **Especificação Técnica nº 001/2017-PJU** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA;
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à COSANPA representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de R\$..... (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

*Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.*



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela COSANPA, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite da Nota Fiscal/Fatura no financeiro e do relatório mensal de atividades entregues no mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que os mesmos estejam corretos e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pela Procuradoria Jurídica da COSANPA.

5.1. No valor do contrato estão incluídas as despesas com mão-de-obra, alimentação, transporte, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, prêmios de seguro e outra despesa de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços, com exceções previstas no contrato.

5.2. Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA do certame, devendo os títulos permanecer em carteira, não sendo admitido caucionamento nem cobrança bancária, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

5.3. As Notas Fiscais/Faturas contendo incorreções serão devolvidas a CONTRATADA, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação.

5.4. A devolução de Notas Fiscais/Fatura não aprovada pela COSANPA e/ou a inadimplência perante o que estabelece o contrato, em hipótese alguma servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda ou atrase a execução dos serviços.

5.5. A COSANPA poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Má qualidade dos serviços prestados;
- b) Existência de qualquer débito para com a COSANPA;
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto do Contrato, e que possam por em risco sua execução, ou causar prejuízos materiais ou morais à COSANPA.
- d) A não comprovação por parte do CONTRATADO, quando solicitada pela COSANPA, da manutenção de todas as condições exigidas para a habilitação, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os serviços serão custeados com Recursos próprios da COSANPA, através da **Conta 43.24101.2400-10000.1400-40-322188.**

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Caso ocorra prorrogação do prazo contratual, o reajuste se dará com base no INPC/IBGE do período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Ocorrendo inadimplemento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela COSANPA, poderão ser aplicadas ao vencedor do certame, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (s) fatura (s) referente (s) ao mês em que se verificar a inadimplência dos serviços;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato corrigido, em havendo reincidência;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato corrigido, em caso de rescisão;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- f) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL: Este Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

9.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

9.2. Por **distrato**;

9.3. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita à CONTRATADA, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

9.4. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA com a consequente perda da garantia e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a CONTRATADA infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como de seus superiores;

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil

Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br

CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem a prévia anuência da COSANPA, bem como associação com terceiro, que afete a execução do presente Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incurrir mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato;
- j) Atraso injustificado na execução deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias.

9.4.1. Havendo rescisão contratual, a COSANPA, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.

9.5. Rescindido o este Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja a CONTRATADA considerada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava, caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme a conveniência administrativa e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A prestação dos serviços se dará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observadas as conveniências da Administração da COSANPA e as condições reinantes nesse setor específico de prestação de serviços.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados junto a Procuradoria Jurídica da COSANPA-PJU da CONTRATANTE, em Belém - Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO: Fica designado a Advogada **Camila Portella Neves**, Gestora da PJU/COSANPA, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como gerenciadora do mesmo, na forma do art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS: Farão parte integrante deste Contrato, todos os documentos constitutivos do processo de licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA, **independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O vencedor da licitação se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura** do contrato, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado relativo ao prazo de vigência estabelecido na minuta do Contrato (12 meses), nos termos do item 11 da Especificação Técnica nº 001/2017-PJU da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA, em uma das seguintes modalidades:

- h) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- i) Fiança bancária;
- j) Seguro-garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Na hipótese de divergência oriunda de interpretação ou inadimplemento deste Contrato, infrutíferas as tentativas de dirimi-la pela via administrativa, elegem as partes o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, como o competente para solucioná-la, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as partes justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém, de de 2018.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA

Processo nº 051/2017

EDITAL

Camilla Portella Neves
Procuradora Jurídica

Cláudio Luciano da Rocha Conde
Presidente

Enedina Alice Ferreira Nahum
Diretora Financeira

Camilla Portella Neves
Procuradora Jurídica

CONTRATADA

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 1201 – Bairro São Brás - Belém - Pará - Brasil
Telefone: (91) 3202-8404 / 3202-8424 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br
CEP: 66.060-901 – Belém – Pará.